

| Ato Normativo                                                                                                                         | Ementa / Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Decreto nº 13.128, de 28 de setembro de 2026</b></p> <p>DOU 1 Extra A – 28/09/2026</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p> | <p><b>“Dispõe sobre o Comitê Interinstitucional de Fiscalização da Exploração e da Publicidade Ilegal de Apostas de Quota Fixa”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> regulamenta o <b>Comitê Interinstitucional de Fiscalização da Exploração e da Publicidade Ilegal de Apostas de Quota Fixa</b>, criado pela <a href="#">MP nº 1.394/2026</a>.</p> <p>O Comitê terá caráter deliberativo e será responsável por articular e coordenar ações de prevenção, fiscalização e repressão à oferta, exploração e publicidade ilegal de apostas de quota fixa.</p> <p>Entre as atribuições do Comitê estão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Integração e compartilhamento de informações</b> sobre pessoas físicas e jurídicas envolvidas na exploração, oferta, intermediação ou promoção de apostas;</li> <li>▪ <b>Manutenção de um cadastro unificado de domínios, aplicativos, contas bancárias e contas de pagamento relacionados às apostas;</b></li> <li>▪ <b>Definição de protocolos para medidas como bloqueio de sites e aplicativos, interrupção de fluxos financeiros e remoção de publicidade, propaganda, marketing e patrocínios.</b></li> </ul> <p>A <b>composição do Comitê</b> reúne representantes de 11 órgãos e entidades. Cada membro titular terá um suplente, indicado pelo respectivo órgão ou entidade e designado em ato da Ministra da Casa Civil. Terão dois ou mais representantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Casa Civil da Presidência da República, com 2 representantes, sendo um da Secretaria de Articulação e Monitoramento, - que coordenará o Comitê;</li> <li>▪ Ministério da Justiça e Segurança Pública (<b>MJSP</b>), com 3 representantes, sendo (i) um da Secretaria Nacional de Segurança Pública; (ii) um da Secretaria Nacional do Consumidor; e (iii) um da Secretaria Nacional de Direitos Digitais.</li> </ul> <p>Os demais órgãos terão um representante cada: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (<b>Secom/PR</b>); Advocacia-Geral da União (<b>AGU</b>); Ministério da Fazenda (<b>MF</b>); Ministério do Esporte (<b>MEsp</b>); Banco Central do Brasil (<b>BCB</b>); Conselho de Controle de Atividades Financeiras (<b>COAF</b>); Polícia Federal (<b>PF</b>); Agência Nacional de Telecomunicações (<b>Anatel</b>); e Agência Nacional de Proteção de Dados (<b>ANPD</b>).</p> <p>O Coordenador poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, e da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.</p> |

**Resolução CGSN nº 194, de 25 de setembro de 2026**

DOU 1 Extra C – 28/9/2026

[Visualizar medida](#)

*“Altera a [Resolução CGSN nº 186, de 9 de abril de 2026](#), que dispõe sobre os **prazos e condições para o exercício de opção pelo Simples Nacional** e, em relação aos **optantes, pelo regime regular do IBS e da CBS no ano-calendário de 2027**, em conformidade com as disposições da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e da [Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025](#)”.*

**Explicação:** amplia os prazos para as opções tributárias com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027: as microempresas e empresas de pequeno porte poderão solicitar ingresso no Simples Nacional até 15 de outubro de 2026 e, se o pedido for indeferido, regularizar pendências impeditivas até 30 de outubro; já as optantes pelo regime terão até essa última data para escolher a apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) pelo regime regular no primeiro semestre de 2027.

**Portaria MJSP nº 1.312, de 24 de setembro de 2026**

DOU 1 Extra C – 28/09/2026

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre o funcionamento do **Centro Nacional de Triagem de Notificações** e estabelece a forma, os requisitos e os procedimentos referentes aos relatórios de notificação de conteúdo, e **autoriza a instituição da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado em Ambiente Cibernético**.”.*

**Explicação:** disciplina o funcionamento do **Centro Nacional de Triagem de Notificações**, que integra a **Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal** e funcionará sob a denominação de **Centro Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente (CNCA)**.

A norma estabelece os procedimentos para recebimento, validação, triagem, tratamento e encaminhamento de notificações sobre **conteúdos ou condutas envolvendo crianças e adolescentes**, além de autorizar a Polícia Federal a instituir uma **Força Integrada de Combate ao Crime Organizado em Ambiente Cibernético**.

O CNCA será a autoridade competente para o **recebimento centralizado dos relatórios de notificação de conteúdo**.

As notificações deverão ser encaminhadas pelo **Sistema NIDUS**, por **integração programática/API, portal web autenticado** ou, excepcionalmente, outros meios admitidos pelo CNCA.

Para acessar o sistema, **os fornecedores deverão realizar cadastro prévio**, informando, entre outros dados, CNPJ ou **registro internacional, produtos e serviços disponibilizados no Brasil, domínios, aplicações ou plataformas**,

**representante legal, contato técnico e contato institucional com as forças de segurança.**

Estabelece **três prazos**, contados da confirmação da detecção do conteúdo ou conduta pelo fornecedor:

- **até 12 horas:** situações de risco crível, iminente ou em curso;
- **até 72 horas:** casos com indícios de material de violência sexual contra crianças e adolescentes produzido recentemente, ainda não previamente identificado ou produzido mediante ferramenta de captura do próprio fornecedor;
- **até 7 dias:** demais casos abrangidos pela Portaria.

Os prazos são **corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados.

#### **Informações que devem constar das notificações**

O relatório deverá conter as informações disponíveis na arquitetura tecnológica do fornecedor que sejam úteis à compreensão e apuração do caso. Entre elas estão: **(i)** tipo, data e hora do incidente; **(ii)** identificação do serviço ou produto; **(iii)** identificadores e informações cadastrais dos usuários envolvidos; **(iv)** identificadores de contas, perfis, páginas, grupos, publicações e mensagens; **(v)** identificadores de dispositivos; **(vi)** geolocalização; **(vii)** URLs ou outros elementos que permitam localizar o conteúdo; **(viii)** endereços IP; **(ix)** mídias e respectivos metadados; **(x)** histórico de mensagens, publicações e interações relacionadas; **(xi)** hashes criptográficos; **(xii)** indicação de eventual risco iminente; **(xiii)** dados de pagamento e operações financeiras relacionadas à conduta; e **(xiv)** dados do responsável pelo envio da notificação.

O Centro funcionará de forma **ininterrupta**, priorizando situações de risco crível, iminente ou em curso. Os fornecedores deverão **remover imediatamente os conteúdos sujeitos ao dever de comunicação**, preservando-os, juntamente com os registros necessários à apuração, até a validação do relatório pelo CNCA.

**Redes sociais e serviços de mensageria com canais públicos e abertos deverão disponibilizar canal específico para notificações de autoridades e entidades legitimadas**, com tratamento prioritário e retirada imediata de conteúdos que violem direitos de crianças e adolescentes, independentemente de ordem judicial, nas hipóteses legais.

**Não autoriza monitoramento geral ou indiscriminado nem amplia as hipóteses de acesso estatal a dados protegidos.** O acesso aos relatórios será restrito aos agentes competentes, com controle individualizado e registro auditável, sendo vedada a divulgação de dados pessoais de crianças e adolescentes, salvo quando necessária à apuração ou proteção.

Autoriza a PF a **instituir uma Força Integrada de Combate ao Crime Organizado em Ambiente Cibernético**, voltada, entre outros crimes, à violência sexual contra crianças e adolescentes. Sua organização dependerá de ato do Diretor-Geral da PF, com participação das Polícias Civis articulada pela Senasp.

A implementação ocorrerá em **duas etapas**: o ato de cadastro e credenciamento no NIDUS deverá ser publicado em até **30 dias da publicação da Portaria**, seguido de prazo de **60 dias para adequação dos fornecedores**. Encerrado esse prazo, o ato que iniciará a etapa de **envio de relatórios** deverá ser publicado em até **90 dias**, concedendo aos fornecedores mais **120 dias para cumprimento**. O cronograma **não suspende nem posterga as obrigações de remoção e preservação de conteúdo** previstos.

#### Ato Declaratório Executivo CORAT nº 78, de 28 de setembro de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Divulga a **Agenda Tributária** do mês de **outubro de 2026**”.*

**Explicação:** divulga a Agenda Tributária de outubro de 2026, com as **datas para pagamento de tributos e entrega de declarações**, demonstrativos e documentos à Receita Federal, observada a legislação específica de cada obrigação.

O ato indica os **documentos de arrecadação aplicáveis** – *Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)*, *Documento de Arrecadação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (DAE)* e *Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF)* – e prevê a possibilidade de ajuste dos prazos em razão de feriados estaduais ou municipais, conforme a legislação de cada obrigação.

A agenda completa será disponibilizada no site da Receita Federal.

#### Solução de Consulta RFB nº 192, de 25 de setembro de 2026

[Visualizar medida](#)

Assunto: **Normas Gerais de Direito Tributário**

Denúncia espontânea. Débito original declarado a menor e compensado. Posterior retificação para maior, acompanhada do pagamento integral da diferença e dos juros de mora. Aplicabilidade dos benefícios previstos no art. 138 do código tributário nacional.

Aplicam-se os **benefícios da denúncia espontânea quando o sujeito passivo declara a menor o valor que seria devido e compensa o débito declarado**, e, posteriormente, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, **reconhece a existência da infração e retifica a declaração para maior**, com o respectivo pagamento integral da diferença devida, acompanhada dos juros de mora.

**Solução de Consulta RFB nº 193, de  
25 de setembro de 2026**

[Visualizar medida](#)

Assunto: **Simplex Nacional**

**Inovação tecnológica.** Caracterização e critérios. Incentivos fiscais. Microempresas e empresas de pequeno porte. Simplex Nacional.

Desde que observados critérios específicos, os trabalhos envolvendo **análise e melhoria de processos, automação e integração de inteligência artificial** são passíveis de ser considerados **inovação tecnológica** para fins de enquadramento nos incentivos fiscais da [Lei nº 11.196/2005](#).

O ponto fundamental consiste em **demonstrar se essas atividades resultam no desenvolvimento ou no aprimoramento substancial de um produto, processo ou serviço**, gerando efetivos ganhos de qualidade, produtividade e competitividade para a pessoa jurídica.

A concepção de novo produto ou serviço, ou o incremento de novas funcionalidades, deve **admir de um esforço genuíno de pesquisa tecnológica ou de desenvolvimento de inovação tecnológica**, que supere o mero uso de ferramentas tecnológicas já disponíveis no mercado. A legislação impõe, ainda, a **elaboração de projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica**, bem como o seu encaminhamento ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

**Portaria ITI/MCTI nº 102, de 23 de  
setembro de 2026**

[Visualizar medida](#)

***“Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.”***

**Explicação:** aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), revogando a [Portaria ITI nº 14/2026](#).

O texto atualiza a **Coordenação-Geral de Inovação, Cooperação e Projetos**, que possuía apenas a Coordenação de Cooperação e Projetos subordinada. A portaria formalizou duas coordenações vinculadas: a **Coordenação de Cooperação e Projetos** e a nova **Coordenação de Inovação Tecnológica**.

Também alterou a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica e Soluções Digitais, que passa a ser dividida em duas novas estruturas: (i) **Coordenação de Infraestrutura Tecnológica Corporativa**, passando a abrigar o **novo Serviço de Segurança da Informação – focado na proteção da infraestrutura, resposta a incidentes cibernéticos e monitoramento de vulnerabilidades corporativas**; e (ii) **Coordenação de Soluções Digitais, Dados e Automação**, à qual passou a ser vinculado o **Serviço de Conformidade em Tecnologia da Informação**.

O dispositivo institui a **Coordenação de Governança Tecnológica** e realiza a **renomeação** da Coordenação de Operação de Chaves Públicas, passando a se chamar **Coordenação de Operação de Infraestrutura de Confiança**, **ampliando o escopo** para além de **chaves criptográficas puras**, **abrangendo** operação integrada de **serviços de assinatura eletrônica**, **carimbo do tempo**, **repositórios e validação**.

A portaria entra em vigor em **sete dias úteis**.

| Ato de Pessoal                                                                                                             | Objetivo                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Decreto de 28 de setembro de 2026</b></p> <p>DOU 2 Extra A – 28/09/2026</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p> | <p><b>Nomear:</b> <u>Rodrigo Otávio Soares Pacheco</u> para exercer o cargo de <b>ministro do Tribunal de Contas da União (TCU)</b>.</p> |

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.